

AVISO Nº 06/2023

O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas para serviços de mão de obra especializada em Limpeza, Asseio, Conservação e Correlatos, vem por meio deste divulgar, aos interessados, os ÍNDICES DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1. Nota Lembrete

- 1.1. Os índices que serão aplicados, foram estabelecidos após análise das planilhas apresentadas por meio de Pedido Formal das empresas e que compõe os valores para cada tipo de posto de trabalho, em relação aos Pregões a que se referem.
- 1.2. Insta observar que somente são analisados por este Departamento os índices que são formalmente solicitados pelas empresas, haja vista que, a obrigação pela solicitação da repactuação compete a cada contratado.
- 1.3. Cabe ressaltar que, conforme o regramento estabelecido nos certames, ficou preestabelecido que a SEAP apenas divulga os índices de reajustes, consoante as cláusulas específicas de repactuações.
- 1.4. Neste ato a administração repassa aos prestadores de serviços os valores pactuados nas respectivas CCTs, obedecendo estritamente aos itens constantes nas propostas de preços da ocasião do certame.



Em decorrência da existência de mais de um sindicato elegido pelas empresas, fica estabelecido que:

- SIEMACO CCT 92/2023 data base Fevereiro
- SINEEPRES CCT 283/2023 data base Março
- SINDASPEL CCT data base Março

2. Relação de Pregões Eletrônicos, Lotes e seus índices:

Pregão 975/2020:

Lote 2: Emparlimp - percentual de 6,49% - Data base: Fevereiro

Lote 3: Soluções - percentual de 6,25% - Data base: Fevereiro

Lote 4: PH RH - percentual de 5,88% - Data base: Março

Lote 5: Grabin – percentual de 6,35% - Data base: Fevereiro

Lote 7: Costa Oeste - percentual de 6,36% - Data base: Fevereiro

Pregão 1510/2020:

Lote 1: Dra Serviços – percentual de 7,44% - Data base: Fevereiro

Lote 2: Deuseg – percentual de 6,45% - Data base: Março

Lote 3: Pontual - percentual de 9,88% - Data base: Fevereiro

Lote 4: Deltalimp – percentual de 6,61% - Data base: Fevereiro

Lote 5: Dra Serviços – percentual de 6,64% - Data base: Fevereiro

Lote 6: Tercerizza – percentual de 6,17% - Data base: Março

Lote 7: UP Eventos – percentual de 6,28 - Data base: Março

Pregão 1148/2020:

Lote 1: Tecnolimp – percentual de 4,75% - Data base: Março

Lote 2: UP Eventos - percentual 6,52% - Data base: Março

Lote 3: Tecnolimp – percentual de 6,67% - Data base: Março

Lote 4: RCA – percentual de 7,05% - Data base: Março Lote 5: Pontual – percentual de 7,08%

- Data base: Março

Lote 6: Produserv – percentual de 7,22% - Data base: Fevereiro

Lote 7: PH RH - percentual de 9,11% - Data base: Março

Lote 8: Planservice - percentual de 5,70% - Data base: Fevereiro

Lote 9: UP Eventos – percentual de 5,47% - Data base: Março

Pregão 494/2022

PE 494/2022 – Pontual, percentual de 9,40% Data base: Fevereiro

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313-6670

www.administração.pr.gov.br



Importante → ao conceder a REPACTUAÇÃO¹, deverão ser atendidas as prerrogativas abaixo.

3. RESUMO DAS PRERROGATIVAS

O cumprimento do *§ 3.º do artigo 80 do Decreto Estadual n. º 4.993/2016* é de responsabilidade de cada Órgão/Entidade contratante, <u>que tomará as seguintes ações:</u>

a. Cada Órgão/Entidade deverá negociar e estabelecer um índice que não poderá ser maior que o divulgado pela SEAP;

Obs. É de suma importância a negociação com o prestador dos serviços no que compreende a renúncia, a redução do percentual ou a aplicação do índice a partir de fevereiro/2023.

- A aferição dos preços praticados no mercado, ou em outros contratos com a Administração (o órgão contratante demonstrará a vantajosidade em caso específico);
- **c.** A nova planilha de formação de preços, atualizada conforme o índice disponibilizado para o reajuste, não poderá refletir variação maior que o índice indicado ou o índice negociado;
- d. A disponibilidade Orçamentária é de responsabilidade do contratante em demonstrar no exato momento da aplicação da repactuação, observe que no presente momento não há autorização de despesas, mas tão somente a divulgação do índice apurado, à exemplo da divulgação do índice do exercício anterior, o procedimento foi compatível com a reflexão

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313-6670

www.administração.pr.gov.br

¹ A repactuação possui aplicação exclusiva nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar a remuneração do contratado, em razão de um desequilíbrio contratual ordinário *gerado pela majoração dos encargos trabalhistas* e dos *insumos na relação contratual*.



acima, o decreto está direcionado ao órgão contratante, porém, para que não haja excessos nas concessões, e seja uniforme a aplicação pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, a SEAP se propões a analisar as variações da CCT e indicar um índice que poderá ser aplicado ou não pelos órgãos contratante, pois essa é a prerrogativa da autoridade contratante;

- e. A edição do Termo de Apostilamento que atenda aos requisitos necessários com todas as prerrogativas administrativas para o seu lançamento no GMS/Contratos, inclusive realizar diligências se julgar necessária;
- f. Novos valores decorrentes das repactuações, terão suas vigências contadas de acordo com a inciso III do artigo 81ⁱⁱ do Decreto Estadual n. º 4.993/2016.
- g. É necessária a complementação da garantia de execução dos contratos, se for o caso, em decorrência dos valores repactuados.

Feitos os esclarecimentos devem os "<u>órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizado todos os dados e informações junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS"</u>, com base normativa no Decreto n. ^º Decreto 5880 - 07 de outubro de 2020.

A proposição de definição de um índice único e geral por Pregão a ser aplicado oportunamente aos contratos já celebrados, pretende unificar e padronizar as aplicações nos contratos. A título de esclarecimento, as repactuações serão aplicadas contrato a contrato, um a um, caso a caso, órgão a órgão, de acordo com as exigências processuais.



Este **AVISO** ²endereça-se aos Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) vinculados a SEAP e demais Unidades Administrativas Direta e Indireta, <u>nos seguintes termos</u>:

Todos os órgãos deverão formular imediatamente o **Termo de Apostilamento** relativo aos períodos de cada Pregão informado, obedecidas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras.

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**, https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA.

Curitiba, 06 de Março de 2023

assinatura eletrônica
Alaur G. Balbino
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos – DGC

Ciente e de acordo,

assinatura eletrônica
Márcia Blassius
Diretora do Departamento de Operações e Serviços – DOS

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313-6670

www.administração.pr.gov.bi

² Decreto n.º 3.888/2020, art. 18. Para cumprimento de suas atribuições de uniformizar e padronizar os procedimentos relativos à gestão administrativa da Administração Direta, autárquica e fundacional, o Departamento de Operações e Serviços poderá emitir orientações e avisos, que deverão ser observados pelos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações.



ⁱ **Art. 80.** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

§ 3.º Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- ii Art. 81. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- III em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;